



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA - PPG/UEMA

EDITAL N.º 52/2025-PPG/CP/UEMA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UEMA - CNPq/
FAPEMA/UEMA - PIBIC AÇÕES AFIRMATIVAS DO CNPq - PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e em conformidade com a Resolução n.º 1295/2017-CEPE/UEMA, tornam público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq/FAPEMA/UEMA, PIBIC Ações Afirmativas do CNPq e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), no período das **00h do dia 1º de abril de 2025 às 23h59 do dia 5 de maio de 2025**, horário de Brasília - DF, na forma e nas condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.
- 1.2.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa.
- 1.3.** Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período das **00h do dia 1º de abril de 2025 às 23h59 do dia 5 de maio de 2025**, para submissão on-line pelo SIGUEMA disponível pelo endereço eletrônico <<https://sis.sig.uema.br/>>, conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação <www.ppg.uema.br/?page_id=554>.

Observações:

- I. Somente o orientador participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.
 - II. Deverá ser realizada uma única submissão para cada projeto de pesquisa. Caso o proponente prefira submeter mais de um projeto de pesquisa, deverá realizar outra submissão.
- 2.2.** Serão priorizados para concessão de bolsas os projetos que foram aprovados em agências de fomento e cuja vigência compreenda integralmente o **período da concessão da bolsa (setembro de 2025 a agosto de 2026)**.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Projeto de pesquisa do orientador

3.1.1. Os projetos deverão ser submetidos por meio do SIGUEMA, preenchendo os campos solicitados e anexando o documento em PDF ao final do preenchimento.

Observações:

I. Em caso de projeto de pesquisa **coordenado pelo proponente** e aprovado por órgão de fomento, anexar o Termo de Outorga de concessão que comprove a captação de recurso para desenvolvimento do projeto proposto que coadune com os objetivos deste Edital e em vigência durante o período de concessão da bolsa (setembro de 2025 a agosto de 2026).

II. O **bolsista Pesquisador Sênior e Pós-Doutorado interessado na seleção deverá entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa por e-mail** (com antecedência) para solicitar seu cadastro para acesso ao SIGUEMA como **Pesquisador Externo**, assim conseguirá submeter o projeto e os planos de trabalho como coordenador da proposta, devendo obrigatoriamente incluir o seu supervisor como membro colaborador da proposta.

3.2. Plano de trabalho do aluno

3.2.1. A submissão dos itens constantes no plano de trabalho será por meio do SIGUEMA preenchendo os campos solicitados.

3.2.2. O orientador poderá submeter até dois planos de trabalho por projeto, não excedendo 4 planos de trabalhos por orientador, incluindo o **Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC)**.

Observações:

I. Os planos de trabalho que se caracterizarem como repetição de planos de trabalho executados em ciclos anteriores serão desenquadrados.

II. Os planos de trabalho são recortes do projeto de pesquisa do orientador e devem ser individualizados para cada aluno de iniciação científica, devendo apresentar os elementos essenciais de um projeto de pesquisa. As orientações para elaboração do plano de trabalho do aluno constam no **APÊNDICE A** deste Edital.

3.3. **Currículo atualizado** com informações desde o ano de 2020, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>, pontuado segundo a Tabela de Avaliação Curricular que consta no **APÊNDICE B** deste Edital.

Observação:

I. Não será necessário o envio pelo proponente da Tabela de Avaliação Curricular preenchida, pois a pontuação será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

3.4. **Termo de Outorga da Bolsa de Pesquisa**, em caso de Bolsista Produtividade (CNPq/FAPEMA/UEMA).

3.5. **Termo de outorga ou declaração do Programa ao qual o detentor da bolsa está vinculado**, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programas como: Pesquisador Sênior e Pós-Doutorado.

3.6. Anuência do Chefe de Departamento, modelo disponível no **APÊNDICE C**. No caso de bolsistas Pesquisador Sênior e Pós-Doutorado, a anuência será dada pelo coordenador do programa ou supervisor a qual está vinculada a bolsa.

Observações:

I. Todos os arquivos anexados devem estar em PDF, com exceção dos planos de trabalho, que serão preenchidos diretamente no SIGUEMA.

II. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital;

III. A verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG e pelo Comitê Istitucional de Pesquisa;

IV. Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de pedidos de reconsideração;

V. A Coordenação de pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento da submissão dos documentos.

VI. No caso de orientadores Pesquisador Sênior e Pós-Doutorado, a anuência do coordenador do programa ou supervisor não exclui o Termo de Outorga ou Declaração do subitem 3.5.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

a) Não estar inadimplente junto à FAPEMA, CNPq ou Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, até o dia **31 de março de 2025**; considera-se como inadimplência, inclusive, o não cumprimento das exigências do Programa PIBIC 2023-2024 (envio do Relatório Final, Fichas de Avaliação e ter participado ou ter justificado a ausência no SEMIC 2024), e do Programa PIBIC 2024-2025 (envio do Relatório Parcial e primeiro Relatório de desempenho), no momento da avaliação de solicitação da cota de bolsa;

b) Enquadrar-se em uma das três categorias a seguir relacionadas:

1ª) Ser professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de 40 horas, com título de doutor ou, excepcionalmente, mestre, com produção científica relevante em sua área de atuação;

2ª) Ser pesquisador detentor de Bolsa de programas como Pesquisador Sênior e Pós-Doutorado, desde que: a) suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA; b) o período da cota de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do proponente; c) tenha vinculação com um dos Programas de Pós-Graduação da UEMA, ministrando aulas e/ou orientando. Caso o pesquisador perca o vínculo com a UEMA durante a vigência da cota, a orientação será repassada ao supervisor do programa de bolsa a qual o pesquisador estava vinculado.

3ª) Ser professor aposentado, desde que esteja vinculado ao Programa de Professor Sênior da UEMA, aprovado pela Resolução n.º 1262/2017- CEPE/UEMA.

c) Indicar os alunos selecionados como bolsistas e voluntários por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista (modelo disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>);

d) Indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este Edital para o Programa

de Iniciação Científica, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;

e) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados nos anais do Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em congressos, seminários e similares;

f) Acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do SEMIC/UEMA. Não podendo comparecer, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador de pesquisa, via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, o docente que irá representá-lo, com antecedência de quinze dias da data do evento; a não participação do orientador ou indicação de um docente para representá-lo implicará em inadimplência do orientador.

g) Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando de Iniciação Científica;

h) Informar à Coordenação de Pesquisa, via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br> com formulário específico disponível na página da PPG/UEMA, o cancelamento da bolsa e a substituição do aluno. A substituição do aluno, caso seja necessária, só poderá ser feita nos seis primeiros meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento;

i) O cancelamento de planos de trabalho executados por alunos voluntários ou a substituição de alunos nestes planos só poderá ser realizado mediante comunicação à Coordenação de Pesquisa, via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br> com formulário específico disponível na página da PPG/UEMA;

j) Emitir parecer *ad hoc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo Comitê Institucional de Pesquisa, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa, excluirá a participação do proponente no Edital subsequente;

k) Compôr bancas examinadoras por ocasião do SEMIC/UEMA, sempre que solicitado;

l) Comunicar à Coordenação de Pesquisa, via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, o afastamento dos bolsistas ou voluntários para estágios ou realização de cursos, com duração superior a quinze dias;

m) Informar à PPG, via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação à distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Pesquisa da UEMA.

n) Preencher via SIGUEMA as fichas de desempenho e emitir parecer dos relatórios parcial e final enviados por seus orientandos.

4.1.1. É vedado o orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, via preenchimento do Formulário de Indicação do Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>, devidamente preenchido e com a referida documentação anexada, em formato PDF. A documentação exigida para a inscrição do aluno encontra-se no **APÊNDICE D**. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete), apenas para os alunos bolsistas;
- c) Apresentar, no máximo, três reprovações no histórico escolar, todas recuperadas no ato da indicação (apenas para alunos bolsistas);
- d) Bolsista que está finalizando a cota vigente e almeje continuar no programa não deve ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do PIBIC e ter cumprido todas as obrigações previstas no momento do cadastro do bolsista;
- e) Não cursar mais de uma graduação;
- f) Não estar cursando o último período da graduação no semestre em que terá início a vigência da bolsa;
- g) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para alunos bolsistas);
- h) Disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes à Iniciação Científica;
- i) Para bolsista PIBIC Ações Afirmativas, ter entrado na UEMA por meio de ações afirmativas (sistema especial de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA);
- j) Não receber outro tipo de bolsa (Monitoria, Permanência, PIBITI, PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, **excetuando-se** auxílios como Moradia, Alimentação e Creche;
- k) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- l) Enviar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais, com anuência do orientador (processo realizado via SIGUEMA);
- m) O bolsista substituído deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br> o relatório da pesquisa desenvolvida durante o período em que participou do Programa, com anuência do orientador. É obrigatório o envio do relatório parcial no SIGUEMA do bolsista ou voluntário que estiver vinculado ao plano de trabalho por mais de 03 (três) meses e for desligado do programa.
- n) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de participante do Programa;
- o) Comunicar à Coordenação de Pesquisa via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, quando for se afastar por mais de quinze dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos, desde que haja a anuência do orientador;
- p) Apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) da UEMA, em data estipulada pela Coordenação de Pesquisa;
- q) Cumprir o calendário estabelecido pela Coordenação de Pesquisa da UEMA;
- r) Caso haja impedimento do comparecimento ao SEMIC/UEMA, o orientando deverá encaminhar via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Coordenação de Pesquisa. Não será aceita a substituição do bolsista ou

voluntário durante a apresentação no SEMIC por outro aluno. Caso seja acatada a justificativa apresentada, outra data será marcada para a apresentação;

s) Devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

Observação:

I. O aluno que for contemplado com uma cota de bolsa não poderá ser indicado como voluntário em outro projeto de pesquisa.

5. PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser anexado (formato PDF), contendo os seguintes itens:

1. Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

2. Estrutura do projeto:

I. Introdução: apresentação do tema da pesquisa;

II. Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;

III. Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;

IV. Metodologia: descrição da metodologia da pesquisa;

V. Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;

VI. Descrição dos custos e origem dos recursos;

VII. Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto;

VIII. Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos e animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação ao genoma; e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras (o proponente deverá incluir as devidas comprovações no projeto em formato PDF, que será anexado no SIGUEMA).

Observações:

I. Projetos de Pesquisa aprovados por agências de fomento (FAPEMA, CNPq, CAPES, FINEP, entre outras) poderão ser apresentados exatamente como foram submetidos, não sendo necessária qualquer tipo de alteração ou adequação ao modelo presente neste Edital.

II. No canal do Youtube da CTIC-UEMA estão disponíveis os vídeos com o tutorial de submissão do projeto e dos planos, por meio dos links:

<https://www.youtube.com/watch?v=ZWAU2H-T9f4>

<https://www.youtube.com/watch?v=MDtGi-6kGQY>

6. NÚMERO MÁXIMO DE CONTEMPLADOS POR ORIENTADOR

6.1. Cada professor poderá ser contemplado com, **no máximo, 4 (quatro) cotas**, sendo **até 3 (três) bolsas e as demais cotas de voluntário**, considerando o total de projetos aprovados.

7. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

7.1. Serão oferecidas **300 (trezentas) bolsas pelo Programa PIBIC/FAPEMA, 236 (duzentas e trinta e seis) bolsas pelo Programa PIBIC/UEMA, 78 (setenta e oito) bolsas pelo Programa PIBIC/CNPq e 11 (onze) bolsas pelo Programa PIBIC-Ações Afirmativas/CNPq, todas com vigência de setembro/2025 a agosto/2026.**

7.2. A concessão de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

7.2.1. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa ou participar do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica.

7.2.2. O número de bolsas de cada Área de Conhecimento (NBAC) por instituição de fomento (CNPq/FAPEMA/UEMA) será determinado pela demanda qualificada, utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{NBAC} = \frac{\text{Número total de bolsas da instituição de fomento} \times \text{Número de planos aprovados na Área}}{\text{Número total de planos aprovados no processo de seleção}}$$

Observação:

I. Para efeito do cálculo da fórmula descrita no item 7.2.2. será contabilizado no número de planos aprovados considerando (na área e no total) a cota máxima de até três bolsas por docente, sendo subtraído um plano para aqueles docentes que aprovarem quatro planos.

7.3. Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da área com maior número de planos de trabalho aprovados.

7.4. A **distribuição das bolsas será feita pela Coordenação de Pesquisa, com o suporte dos membros do Comitê Istitucional de Pesquisa** da área, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) titulação e pontuação do proponente (pontuação obtida na Tabela de Avaliação Curricular);
- b) ser o proponente bolsista produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA;
- c) ser coordenador de projeto de pesquisa com fomento;
- d) ser o proponente docente em um dos Programas de Pós-Graduação da UEMA.

7.4.1. O processo de distribuição de bolsas em cada Área de conhecimento seguirá a seguinte **ordem prioritária**:

- a) Será distribuída **1 (uma) bolsa** para todos os pesquisadores com planos de trabalhos aprovados em ordem de classificação (pontuação obtida na Tabela de Avaliação Curricular);
- b) Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo a disponibilidade de bolsas será realizada uma **segunda rodada de distribuição de bolsas** para todos os pesquisadores com planos de trabalhos aprovados seguindo a ordem de classificação;
- c) **Uma terceira rodada** de distribuição de bolsas poderá ocorrer caso ainda exista a disponibilidade de bolsas, seguindo os mesmos critérios descritos anteriormente.

7.4.2. As bolsas CNPq e CNPq-Ações Afirmativas serão concedidas somente a professores doutores, com pontuação no Currículo *Lattes* (a partir de 2020) superior ou igual a 100 pontos.

7.4.3. As bolsas CNPq e CNPq-Ações Afirmativas serão concedidas na seguinte ordem de prioridade:

atuais Bolsistas de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA; professores que sejam coordenadores de projetos de pesquisa vigentes, aprovados por agência de fomento; e docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão (cursos de mestrado e/ou doutorado) ou de outras instituições, se for o caso, conforme informado na Plataforma Sucupira.

7.4.4. Será concedida apenas 1 bolsa CNPq/CNPq - Ações Afirmativas por pesquisador conforme disponibilidade e classificação. Finalizadas as cotas de bolsa CNPq, serão concedidas, respectivamente, as cotas FAPEMA e UEMA, de acordo com a classificação e disponibilidade dentro de cada Área.

7.4.5. Conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020, as bolsas CNPq serão atribuídas preferencialmente a projetos cuja linha de pesquisa se enquadre nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

7.4.6. O proponente cujo currículo apresentar pontuação inferior a 20 pontos nos itens avaliados (presentes na Tabela de Avaliação Curricular) somente poderá orientar cota PIVIC, caso o projeto e plano sejam aprovados.

8. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)

8.1. Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa, aqueles aprovados e não classificados poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

8.2. O proponente poderá orientar, entre bolsistas e voluntários, **quatro planos de trabalho no máximo**.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação do(s) bolsista(s), enquanto os planos aprovados não classificados poderão, a critério do orientador, receber a indicação do(s) voluntário(s).

9.2. A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, conforme o Cronograma constante no item 11 deste Edital, será realizada por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>.

10. SANÇÕES

10.1. O bolsista que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência deste Edital.

10.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
- c) quando em caso de abandono não enviar os Relatórios parcial e final.

10.3. A inadimplência por não participação no SEMIC/ UEMA, entrega do resumo ou abandono das atividades, somente será sanada, no caso de programas com Bolsa, mediante a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista. A inadimplência pela não entrega de relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

11. CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição dos projetos	1º de abril a 5 de maio de 2025
Resultado de deferimento	21 de maio de 2025
Pedidos de reconsideração sobre a lista de indeferidos	22 e 23 de maio de 2025
Resultado do recurso sobre indeferimento	Até 28 de maio
Análise pelos Comitês Interno e Externo	28 de maio a 27 de junho de 2025
Resultado parcial	11 de julho de 2025
Pedidos de reconsideração	14 e 15 de julho de 2025
Resultado final	23 de julho de 2025
Indicação de bolsistas/voluntários	24 de julho a 8 de agosto de 2025

Observações:

- I. Os resultados de inscrições deferidas, resultado preliminar e final estarão disponíveis na página da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br>, a partir da data divulgada no calendário.
- II. O não preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

12. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O prazo para pedidos de reconsideração será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo à Coordenação de Pesquisa e ao Comitê Istitucional de Pesquisa da UEMA proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção ou aos consultores *ad hoc*.

12.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br > dentro do prazo estipulado.

12.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos pedidos de reconsideração.

12.4. Os resultados serão publicados na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br>, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se sobre eles.

12.5. O pedido de reconsideração não prevê o envio de nova documentação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

13.2. As solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>, à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA.

13.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, a FAPEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos,

quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa, para entrega de fichas de desempenho, relatórios parciais e finais.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail <pesquisacp@ppg.uema.br>.

13.5. Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica poderão desenvolver sua atividade de iniciação científica concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não.

13.6. Para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista PIBIC, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa.

13.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

13.8. O orientador **não poderá** realizar alteração no Projeto de Pesquisa e alterações significativas no Plano de Trabalho do bolsista que descaracterize o plano inicial. Essas alterações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

13.9. O título do plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos **cinco** primeiros meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa à Coordenação de Pesquisa, que será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador.

13.10. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 1º de abril de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda

Vice-Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 52/2025-PPG/CP/UEMA

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital, elaboramos uma relação de sugestões apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA, conforme segue:

- 1) o título do plano de trabalho deve evidenciar de que trata a pesquisa do aluno de iniciação científica (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) o método e o cronograma devem ser bem definidos e ter relação direta com os resultados pretendidos no projeto.
- 3) o Plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário; cada plano deve ter sua própria identidade, com Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma de execução e suas próprias referências.
- 4) os planos de trabalho devem estar em consonância com o projeto de pesquisa do orientador; o projeto do orientador é necessariamente mais abrangente que os planos de trabalho dos alunos (bolsistas ou não), representando recortes do projeto do orientador.
- 5) os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 52/2025-PPG/CP/UEMA
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (a partir de 2020)

PROPONENTE: _____

ÁREA DE AVALIAÇÃO: _____

Quantidade	Discriminação	Pontuação		
		Quantidade	Pontos	Total
1	Produção Técnico-Científica¹			
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A1		20	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A2		15	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A3		12	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A4		10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B1		07	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B2		05	
Sem limite	Publicação de livros com ISBN - Autoria		15	
Sem limite	Publicação de livros com ISBN - Organização		10	
Sem limite	Publicação de Capítulos de livros com ISBN		07	
Sem limite	Trabalho completo publicado em anais de evento		05	
Até 10	Resumos simples ou expandidos publicados em anais de congresso, simpósios e eventos acadêmicos		01	
Até 5	Apresentação de trabalhos em eventos		01	
Sem limite	Registro de Patentes (já publicadas)		20	
Sem limite	Registro de Patentes (apenas submetidas)		03	
Até 10	Registro de software concedido		02	
2	Formação de Recursos Humanos			
Sem limite	Orientação de Doutorado (em andamento)		05	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (em andamento)		04	
Sem limite	Orientação de Mestrado (em andamento)		03	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)		01	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica (em andamento)		02	
Sem limite	Orientação de Doutorado (concluída)		07	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (concluída)		06	
Sem limite	Orientação de Mestrado (concluída)		05	
Até 5	Orientação de curso de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização(concluída)		01	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)		01	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (concluída)		02	

3	Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.)			
Sem limite	Coordenador		15	
Sem limite	Membro		05	
Pontuação total:				
4	Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos/Programa de Pós-Graduação/Bolsista Produtividade			
Até 1	Membro de Comitê de Ética da UEMA em Pesquisa com Seres Humanos		10	
Até 1	Membro do Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA		10	
Até 1	Docente permanente de Programa de Pós Graduação		5	
Até 1	Bolsista de Produtividade CNPq		15	
Até 1	Bolsista de Produtividade FAPEMA		10	
Até 1	Bolsista de Produtividade UEMA		10	

¹ Pontuação definida a partir do Qualis conforme classificação CAPES (Quadriênio 2017-2020).

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 52/2025-PPG/CP/UEMA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA (a ser entregue após o processo seletivo)

a) A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, será realizada por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>, o qual deverá ser anexada (em formato PDF) a seguinte documentação:

Aluno:

- 1) identidade;
- 2) CPF;
- 3) histórico escolar disponível no SIGUEMA;
- 4) declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGUEMA do aluno;
- 5) termo de compromisso do bolsista (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>);
- 6) declaração negativa de vínculo empregatício (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>);
- 7) currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 8) declaração conjunta de estágio (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>), quando for o caso;
- 9) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.
- 10) documento que comprove o ingresso na UEMA por meio de ações afirmativas (sistema especial de reservas de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA). **SOMENTE BOLSISTAS AÇÕES AFIRMATIVAS-CNPq.**

Orientador:

- a) termo de Compromisso (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>).